



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



000053

Processo nº.

MINUTA DO CONTRATO  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA..... PARA SERVIÇOS DE.....  
NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ente público municipal, com sede na Praça do Centro Administrativo 01 – centro – Cep 73770-000 Alto Paraíso de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.740.455/0001-06, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Álan Gonçalves Barbosa, Brasileiro, divorciado, psicólogo, residente e domiciliado na Fazenda Conceição, zona rural de Alto Paraíso de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico \_\_\_\_\_ portador da carteira profissional nº \_\_\_\_\_ expedida pelo CREA - \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Região.

(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de ..... do Diretor..... exarado no Processo Administrativo nº.....



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000054

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos e condições do EDITAL nº ...../2012, cujo resultado foi homologado em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta vencedora na licitação objeto do Edital n...../..... do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

- (1) Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município de Alto Paraíso de Goiás.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da CONTRATADA no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas a consulta online do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral da Contratada, bem como consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da lei nº 10.522/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As consultas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA e/ou suas SUBCONTRATADAS fornecerão, mensalmente, declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações resultante de encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços contratados serão executados sob a forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendida as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado, sendo observado o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS** – Os preços unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – DO REAJUSTAMENTO** – A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços baseados nos custos unitários na planilha de formação de preço incluem os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas no Edital que deu origem a este contrato e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à setorial competente, após devidamente atestada pelo setor de engenharia juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual ou Municipal do domicílio do contratado.
- Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;
- Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000056

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A parcela dos preços contratuais em Reais poderão ser reajustados pelos índices setoriais utilizados pela CONTRATANTE, para o Setor da Construção Civil apurados e fornecidos pela Fundação Getulio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês do Orçamento (março/2012) preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO**

(1) **DO VALOR** - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$5.055.263,06 (Cinco milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e seis centavos).

(2) - **DO EMPENHO E DOTAÇÃO**: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento da CONTRATANTE/2012 no \_\_\_\_\_, devidamente empenhada, conforme a Nota(s) de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), emitida pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS** – O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 12 (doze) meses. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo contratual estabelecido para os serviços está em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000057

vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os trabalhos executados serão recebidos pela CONTRATANTE em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO** – Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de....., fornecida pela ....., em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ 252.763,15 (Duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE** – Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 13.3 e 19.1.3 deste Edital, inclusive quanto ao



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000058

recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço, durante toda execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo constatação de inadimplência da contratada junto aos órgãos referente aos quais apresentou certidões negativas conforme habilitação, a empresa será Notificada acerca da situação irregular para que preste informações no prazo de 30 (trinta) dias acerca da regularização da inadimplência ou apresente justificativas, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa por imposição dos arts. 78, II e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de inércia da Contratada ou não acolhimento das justificativas apresentadas, persistindo a inscrição inadimplente, deverá a CONTRATANTE gestora do contrato, após a expiração do prazo assinalado no Parágrafo anterior, promover a rescisão unilateral do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES –** A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade, solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais utilizados, mesmo quando parte da sua execução for subcontratada por autorização da CONTRATANTE, se estendendo essa responsabilidade após o recebimento definitivo da obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Será a CONTRATADA e eventual subcontratada responsabilizadas solidariamente e administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a CONTRATANTE, independente responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos causados, inclusive a terceiros, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposos, do Cronograma de Atividades da obra e serviços contratados;



b) Multa, ocorrendo reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:

b.1) de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias de acordo com o Cronograma de Atividades.

b.2) de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso, de acordo com o Cronograma de Atividades, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.3) de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pela CONTRATANTE.

b.4) de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.5) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas no Edital que deu origem a este contrato, nas disposições deste instrumento ou na legislação que disciplina esta contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

c.1) Quando a CONTRATADA subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização do DNIT, formalizada por termo aditivo ao contrato;

c.2) Quando a CONTRATADA associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

c.3) Quando a CONTRATADA realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização do DNIT, formalizada por termo aditivo ao contrato;

c.4) Quando apurado posteriormente à contratação, que a CONTRATADA afastou ou procurou afastar Licitante no procedimento licitatório que deu origem a este contrato, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos seguintes casos:

d.1) A CONTRATADA não promova o ressarcimento a CONTRATANTE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior.

d.2) Quando a CONTRATADA obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000060

d.3) Quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado do valor total da nota fiscal ou crédito existente no DNIT, em favor da CONTRATADA, ainda que decorrente de outro contrato, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas e outras sanções aplicadas pela CONTRATANTE, só poderão ser revistas ou afastadas por ato motivado do Prefeito Municipal, observada a disciplina legal.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO NONO** - Em qualquer das hipóteses de sanções previstas neste contrato deverá ser assegurado à CONTRATADA prévio direito ao contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Constatada pela CONTRATANTE qualquer das situações para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA deverá ser notificada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreu, sendo-lhe assegurada a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000061

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Na hipótese prevista na alínea “d” do **PARÁGRAFO TERCEIRO** desta **CLÁUSULA**, após a notificação prevista no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar, por escrito, a sua defesa. Exercido ou não o direito de defesa, a proposta de aplicação da sanção deverá ser submetida à prévia deliberação do Prefeito Municipal e, caso seja aprovada a proposta, deverá o processo, instruído com a Ata de Deliberação, ser remetido a Procuradoria para aplicação da penalidade, consoante o disposto no § 3º do Art. 87, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** A critério exclusivo da **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados, inclusive aqueles executados pelo subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A relação que se estabelece após a na assinatura deste contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de qualquer espécie entre a Autarquia e eventual subcontratada, inclusive no que diz respeito às medições e pagamentos pelos serviços contratados e subcontratados, que só serão feitos à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e, se for o caso, de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de desempenho e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000062

**PARÁGRAFO QUARTO** - O direito previsto no item anterior se aplica aos equipamentos, ferramentas e instalações da contratada e eventual subcontratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a CONTRATANTE a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas obrigações quando relacionadas com o objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As empresas subcontratadas, durante a execução do contrato, também devem comprovar, perante a CONTRATANTE, que estão em situação regular com os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através do departamento de engenharia e, se assim entender, também através de supervisão contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO** – O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fórum de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000063

Alto Paraíso de Goiás - GO,      de      de 2012.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Contratada

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000064

**MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO**

A

**PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS  
Praça do Centro Administrativo, nº 01, Bairro Centro.  
Alto Paraíso de Goiás/GO  
Brasil**

**Carta de fiança - R\$.....**

Pela presente, o Banco.....com sede a rua .....  
da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-  
assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos  
benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa  
..... sediada à rua ..... da cidade ..... do  
Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para  
efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº ...../200..

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de  
24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que  
exigidas pelo Prefeitura, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou  
interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Prefeitura.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na  
hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o  
cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000065

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Prefeitura.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela Prefeitura.

....., ..... de ..... de ....

Banco .....

Obs.

- 1) A carta deverá ser emitida em papel timbrado, devendo, ainda, estar com firma devidamente reconhecida.
- 2) Deverá ser acompanhada de cópia do estatuto do emitente, se este for Sociedade Anônima ou cópia do contrato Social, se for Limitada.



000066

**MINUTA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO  
(SEGURO GARANTIA)**

Por este Seguro-Garantia, ..... (nome e endereço do Contratado) como Principal (daqui por diante chamado “o Contratado”) e ..... (nome, título legal e endereço da Seguradora ou Companhia de Seguros) como Seguradora (daqui por diante chamado “a Seguradora”), estão segura e firmemente obrigados junto a Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, sito na Praça do Centro Administrativo, nº 01, Bairro Centro, em Alto Paraíso de Goiás/GO por um montante de R\$ ..... (.....) (montante do Seguro-Garantia) como Beneficiário importância por cujo pagamento a ser feito bem e verdadeiramente nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato é pagável, o Contratado e a Seguradora obrigam-se, bem como aos seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores, em conjunto e separadamente, firmemente pelos termos presentes.

Considerando que o Contratado sagrou-se vencedor da licitação objeto do Edital nº ...../....., para execução dos serviços de ..... de acordo com os documentos, planos, especificações e alterações a ele, os quais na medida aqui estabelecida, são deste feito parte integrante e são daqui por diante designados como o Contrato.

Agora, conseqüentemente, as condições desta Obrigação são tais que, se o Contratado executar fielmente o dito Contrato, inclusive quaisquer alterações nele contidas, então esta obrigação perderá completamente o seu efeito, de outro modo ele permanecerá em pleno vigor e efeito.

Quando quer que o Contratado possa estar, ou seja, declarado pelo Contratante como estando inadimplente em relação ao Contrato, tendo o Contratante desincumbido-se das obrigações que ali são consignadas, a Seguradora poderá prontamente remediar a inadimplência ou prontamente fará o seguinte:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000067

- (1) Completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições; ou
- (2) Obter uma proposta ou propostas de empresas qualificadas para submissão ao Contratante com vista a completar o Contrato de acordo com os seus termos e condições e, uma vez tendo o Contratante e a Seguradora determinado qual a empresa com a proposta adequada e de preço mais baixo, promover um acordo entre tal empresa e o Contratante, além de, à medida que o trabalho progride, tornar disponíveis (mesmo que devesse haver uma inadimplência ou uma sucessão de inadimplência sob o Contrato ou Contratos de complementação arrançados sob este parágrafo) fundos suficientes para pagar o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; porém não excedendo, incluído outros custos e danos pelos quais a Seguradora possa ser responsável conforme o que consta abaixo, o montante estabelecido no primeiro parágrafo deste. O termo "Saldo do Preço do Contrato", conforme usado neste parágrafo, significará o montante total pagável pelo Contratante ao Contratado sob o Contrato, menos o montante adequadamente pago pelo Contratante ao Contratado; ou
- (3) Pagar ao Contratante o montante exigido por ele para concluir o Contrato de acordo com os seus termos e condições até um total que não ultrapasse o montante deste Seguro Garantia.

A Seguradora não será responsável por uma importância maior do que a penalidade especificada neste Seguro-Garantia.

Nenhuma ação judicial relativa a este Seguro-Garantia será ajuizada antes de esgotado um ano da data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos.

Nenhum direito a ação decorrerá deste Seguro-Garantia em favor de ou para o uso de qualquer pessoa ou corporação que não o Contratante aqui designado ou os seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e continuadores.

Este Seguro Garantia permanecerá válido para todos os efeitos, até o 60º (sexagésimo) dia após a emissão do termo de Aceitação Definitivo dos serviços decorrentes do contrato ora segurado.

Assinatura..... Assinatura.....



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000068

Em nome de..... Em nome de.....

Por..... Por.....

Testemunhas:

.....  
.....

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP)**

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

da empresa \_\_\_\_\_, com  
sede à \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem declarar  
que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000069

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

**MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

A

**Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás**

Praça do Centro Administrativo, nº 01, Bairro Centro

Alto Paraíso de Goiás/GO

Brasil

Carta de fiança - R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua .....  
da cidade ..... do Estado ..... por seus representantes infra-  
assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos  
benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma .....  
sediada à rua ..... da cidade ..... do Estado  
..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito de  
garantia de participação em licitação objeto do Edital n.º ...../ .....

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Prefeitura.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000070

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por essa Prefeitura.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia ..... realizada em .....

A presente fiança vigorará, pelo menos, até 60 dias além da validade da proposta.

....., ..... de ..... de ....

Banco .....

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida.

Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000071

EM BRANCO



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



000072

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93**

.....nos termos do Contrato  
(NOME DA CONTRATADA/SUBCONTRATADA)  
nº..... que tem por objetivo a execução de ... ..  
..... declaro, para os efeitos do art. 71, da Lei nº  
8.666/93, que relativamente ao mês de ..... de 20....., foram  
cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do  
referido contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA